



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Lafaiete, 08 de março de 2024.

Ofício Gerência Administrativa: 183/2024

REF: Vigilância Sanitária

Prezada,

O *Secretário Municipal de Educação*, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao ofício nº 20/2024/CMECL encaminhar relatórios de inspeção encaminhados pelo setor de Vigilância Sanitária através do ofício nº 13/2024/VISA/SMS/PMCL.

Na oportunidade encaminhamos Ofício Gerência Administrativa nº 181/2024 e nº 182/2024 com relação das providências realizadas pela Secretaria Municipal de Educação referente aos relatórios de inspeção.

Certos da habitual atenção, antecipamos agradecimentos.


Adão Roberto Meirelles
Gerente Administrativo


Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

A Sr^a.
Gildeia Campos de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Recebido
11/03/24
Ana



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Lafaiete, 08 de março de 2024.

Ofício Gerência Administrativa: 181/2024

Ref. Solicitação

Gerência de Vigilância Sanitária

O *Secretário Municipal de Educação*, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao ofício nº 13/2024/ISA/SMS/PMCL esclarecer o que segue;

Foram realizados serviços técnicos de desinsetização, descupinização, desratização e controle de voadores, aplicação de repelentes e limpeza de caixas d'água no mês de janeiro em todas as unidades escolares conforme comprovante anexo.

O Setor de Alimentação Escolar encaminhou a todas as unidades escolares o Manual de Boas Práticas e o Procedimento Operacional Padrão (POP's) a todas as unidades escolares, conforme anexo.

Os documentos relacionados abaixo, foram solicitados à Secretaria de Administração, tendo em vista que os mesmos são responsáveis pelo setor de Medicina do Trabalho.

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) das funcionárias;

Cópia do Cartão de Vacina dos profissionais;

PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);

PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) para o período vigente;

As questões relacionadas à infraestrutura serão encaminhadas à Secretaria de Obras.

Relacionado à manutenção do freezer, bebedouro e troca de filtro não temos equipe contratada para tal serviço. Os serviços são prestados pelo funcionário da Secretaria de Educação. Segue link para conferência do processo licitatório para aquisição do refil de vela de filtro.

<https://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitao/processo-licitatorio-n-184-2023-pregao-eletronico-n-100-2023/>

Em relação ao registro diário de temperatura dos freezers, o setor de alimentação escolar já está providenciando abertura de processo licitatório para aquisição de termômetros.

As unidades escolares relacionadas abaixo possuem o Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na qual foi contratada a empresa especializada ANA LARA DA



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Lafaiete, 08 de março de 2024

Ofício Gerência Administrativa: 182/2024

REF: Vigilância Sanitária

A/C Medicina e Segurança do Trabalho

Prezado,

O *Secretário Municipal de Educação*, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 865/2023, vem à presença de Vossa Senhoria encaminhar ofício nº 13/2024/VISA/SMS/PMCL, do Setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, com os relatórios de inspeção do CREMEI Vereador Juguíta Vieira - PROINFANCIA, da E.M Padre José Lobo da Silveira e E.M Prof. Dofiol Beato, o qual solicita a documentação abaixo.

ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários;
Cópia do Cartão de Vacina dos profissionais;
PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) para o período vigente;

Certos da habitual atenção, antecipamos agradecimentos.


Adão Roberto Meireles
Gerente Administrativo


Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Secretaria de Administração
Elisa Lopes

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

**CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS**



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP 36 400-025
Tel: 55-31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselheirolafaiete.mg.gov.br

OFÍCIO/CMECL/020/2024

Conselheiro Lafaiete, 06 de fevereiro de 2024.

Ao Senhor,
Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ / REQUISIÇÃO RELATÓRIO EMITIDO PELA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Prezado,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro na lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009, em atenção aos termos em referência, serve-se do presente para solicitar de Vossa Senhoria os relatórios de Inspeção Sanitária emitidos pela Vigilância Sanitária, que visitou algumas escolas em reforma.

Segue anexo o ofício nº 12/2024/VISA/SMS/PMCL.

Certos da atenção costumeira, agradecemos o pleno atendimento desta.

Respeitosamente,

GILDEIA CAMPOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

CONSELHEIRO LAFAIETE
MINAS GERAIS



Rua Oliveiros de Souza, n.º 45, Centro
Cons. Lafaiete – Minas Gerais –
CEP: 36.400-020
Tel: 55-31 – 99239-0947
cmecl@educacao.conselho Lafaiete.mg.gov.br

OFÍCIO/CMECL/012/2024

Conselho Lafaiete, 09 de fevereiro de 2023.

A Senhora
Janice Batista de Oliveraia
Vigilância Sanitária
NESTA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ/ VISITAR ESCOLAS

Prezada,

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro na lei nº 5.114, de 04 de junho de 2009, em atenção aos termos em referência, serve-se do presente para solicitar de Vossa Senhoria uma visita às escolas em reforma Escola Municipal Padre José Lobo da Silveira no Rancho Novo e na Escola Municipal Professor Doriol Beato e Centro de Referência Municipal em Educação Infantil Vereador Juquita Vieira – Proinfância com emissão de relatório descritivo a este Conselho.

PRAZO DE ENTREGA: 29/02/2024.

Certos da atenção costumeira, agradecemos o pleno atendimento desta.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
GILDEIA CAMPOS DE SOUZA
Data: 09/02/2024 12:16:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GILDEIA CAMPOS DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Educação



P r e f e i t u r a
Conselheiro Lafaiete
Secretaria Municipal de Saúde



OFÍCIO Nº 12/2024/VISA/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 29 de fevereiro de 2024.

REF.: Resposta ao pedido encaminhado ao setor de Vigilância Sanitária por Ofício Nº012/2024 pela Senhora Gildeia Campos de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete.

Prezada Senhora Presidente do Conselho Municipal de Educação,

Segue ofício em resposta a demanda enviada a esta Gerência por V.Sª, a fim fiscalizar algumas escolas em reforma.

Informamos que a Vigilância Sanitária atua nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde.

O objetivo das ações de vigilância sanitária sobre esses estabelecimentos é controlar as condições de segurança sanitária e promover a adesão às normas vigentes, em especial às de biossegurança.

Escclarecemos que, após a realização das fiscalizações às escolas em questão para verificação das condições higiênico-sanitárias, foram emitidos os Relatórios de Inspeção Sanitária, os quais foram encaminhados a nível Estadual, e encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para ciência e providências cabíveis.

Sugerimos que as cópias dos mesmos sejam solicitadas àquela Secretaria.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Cons. Lafaiete-MG
Bruna Cristina Batista
Bruna Cristina Batista
Gerente de Vigilância Sanitária

Tatiane Rezende Tavares Lana
Tatiane Rezende Tavares Lana
Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde

Janice Batista Oliveira
Janice Batista Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

A Senhora,
Gildeia Campos de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Rua Oliveros de Souza, n.º 45, Centro Cons. Lafaiete -- Minas
Gerais -- CEP: 36 400-025 Tel: 55- 31 – 99239-0947

Identificação do recebedor:

Pro Carolina
Data: 04 / 03 / 24



OFÍCIO Nº 013/2023/VISA/SMS/PMCL

Conselheiro Lafaiete, 29 fevereiro de 2024.

REF.: Ciência dos Relatórios de Inspeção Sanitária e Termos de Notificações emitidos em pelo setor de Vigilância Sanitária frente a demanda do Ofício Nº012/2024, encaminhado pela Senhora Gildeia Campos de Souza, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete.

Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Educação,

Recebemos demanda encaminhada pelo Conselho Municipal de Educação, solicitando inspeção e emissão de relatório descritivo da Vigilância Sanitária nas escolas em reforma Escola Municipal Padre José Lobo da Silveira no Rancho Novo, na Escola Municipal Professor Doriol Beato e Centro de Referência Municipal em Educação Infantil Vereador Juquita Vieira.

Informamos que a Vigilância Sanitária atua nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde. O objetivo das ações de vigilância sanitária sobre esses estabelecimentos é controlar as condições de segurança sanitária e promover a adesão às normas vigentes, em especial às de biossegurança.

Esclarecemos que, após a realização das fiscalizações às escolas em questão para verificação das condições higiênico-sanitárias, foram emitidos os Relatórios de Inspeção Sanitária, os quais são padronizados a nível Estadual. Salientamos que os Relatórios de Inspeção e Instrumentos de Notificação gerados, que foram encaminhados a Diretoria de cada Escola fiscalizada.

Segue anexo os Relatórios e Notificações para conhecimento e tomada de providências que julgar cabíveis.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Bruna Cristina Batista
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária
Conselheiro Lafaiete-MG
Bruna Cristina Batista
Gerente de Vigilância Sanitária

Tatiane Rezende Tavares Lana
Tatiane Rezende Tavares Lana
Diretora de Departamento de Vigilância em Saúde

Janice Batista Oliveira
Janice Batista Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Ao Ilmo. Senhor
Albano Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação de Conselheiro Lafaiete
Praça Barão de Queluz, 11, Centro, CEP 36.400.041

Identificação do recebedor:

Data: ____/____/____

VIC. 000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



AUTO / TERMO

1-Número:
A 020704

ESTABELECIMENTO

2-Nome: Escola Municipal Padre José Lobo da Suazina 3-Razão Social: Escola Municipal Padre José Lobo da Suazina

4-CNPJ: 02.350.690/0001-06 5-Inscrição Estadual: 6-Inscrição Municipal: 44-318.001-11

7-Atividade: ENSINO INFANTIL e FUNDAMENTAL

8-Endereço (Av./Rua, nº, bairro): RUA MANOEL ANTONIO 01, MURCHO NOVO

9-Telefone: 10-CEP: 11-Município/Localidade: CONS. LAFAIETE 12-UF: MG

PROPRIETÁRIO / RESPONSÁVEL TÉCNICO

3-Nome: ELI SILVA DE OLIVEIRA 14-Nacionalidade: Brasileira 15-Naturalidade: CONS. LAFAIETE

6-Estado civil: solteira 17-Profissão: Diretora 18-Identidade: RG. 8584643 19-CPF: 89.501.2216-18

0-Endereço (Av./Rua, nº, Bairro): RUA AMAROS RIBEIRO DA ROSA 23-Município/Localidade: CONS. LAFAIETE 24-UF: MG

1-Telefone: 22-CEP: 23-Município/Localidade: CONS. LAFAIETE 24-UF: MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO

5-Nome: ELI SILVA DE OLIVEIRA 26-Inscrição:

7-Endereço (Av./Rua, nº, Bairro): RUA AMAROS RIBEIRO DA ROSA 29-CEP: 30-Município/Localidade: CONS. LAFAIETE 31-UF: MG

8-Telefone: 29-CEP: 30-Município/Localidade: CONS. LAFAIETE 31-UF: MG

9-Com base (Inclso - Artigo - Lei - Portaria - Resolução): Lei Estadual 1332/99; Lei Municipal 083/18; Resolução SES/MS 7426/01; Resolução SES/MS 8769/03; Portaria MS 821/88; 02.216/04.

() Auto de
() Pelo fato de 34- (x) Termo de NOTIFICAÇÃO
(x) Através do qual fica Ciente do

presente NOTIFICAÇÃO pelo fato do estabelecimento estar em situação de risco por apresentar problemas mesmo após algumas ações com boa fé. A notificação tem o prazo de 15 dias para apresentação de plano de ação que solucione o problema com maior eficiência à vigilância sanitária do município.

[Handwritten signature and text, mostly illegible]

Infrator estará sujeito a pena de multa pelo fato em processo administrativo, tendo 15 (quinze) dias para interposição de defesa, após o recebimento de sua notificação.

Nome da autoridade sanitária / RG / Função / Assinatura: *[Handwritten signature]*

Nome da autoridade sanitária / RG / Função / Assinatura: *[Handwritten signature]*

Nome da autoridade sanitária / RG / Função / Assinatura: *[Handwritten signature]*
Local e data: *[Handwritten]* Hora: *[Handwritten]* Assinatura do proprietário ou responsável: *[Handwritten signature]*

Motivo da recusa / Ausência de entrega: *[Handwritten]*

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

EMPRESA: ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ LOBO

Conselheiro Lafaiete, 04 de setembro de 2023.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 1.1. **Nome Fantasia:** Escola Municipal Padre José Lobo
- 1.2. **Razão Social:** Caixa Escolar Municipal Padre José Lobo Silveira
- 1.3. **CNPJ:** 03.350.692/0001-96
- 1.4. **Endereço:** Rua Manoel Antônio, 01 – Rancho Novo – Conselheiro Lafaiete (MG)
- 1.5. **Fone:** 31-992394723
- 1.6. **Responsável Legal:** Elci Silva de Oliveira – C.I: MG 3584643– CPF: 895012256-15
- 1.7. **Atividade exercida:** Educação Infantil – Creche e Ensino Fundamental
- 1.8. **CNAE (atividade econômica principal descrita no CNPJ):** 85.50-3-01 – Administração de caixas escolares
- 1.9. **Responsável Técnica:** Elci Silva de Oliveira
- 1.10. **E-mail:** não informado

2. DADOS DA INSPEÇÃO

- 2.1. **Período:** 04/09/2023
- 2.2. **EQUIPE TÉCNICA:** Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica / Fiscal Sanitarista – Mat. 54.696-0
Margareth de Sá e Souza – Fiscal Sanitarista - Matrícula 50.541-0
- 2.3. **Objetivo da Inspeção:** Verificar condições higiênico-sanitárias do estabelecimento para liberação do Alvará Sanitário através de busca ativa do estabelecimento e atendimento de denúncia sobre presença de grande número de pombos no local, conforme Ofício nº 001 de 30/08/2023 da Associação do Centro de Ação Comunitária dos Moradores do Rancho Novo e Alto da Varginha de Conselheiro Lafaiete.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

Instituição instalada em imóvel adaptado para tal finalidade, com fácil acesso ao logradouro público e ambientes identificados. Tem como objetivo prestação de serviços de educação infantil e ensino fundamental. Horário de funcionamento de 08:00 às 16:00 horas. A instituição não possui rede de esgoto, e sim fossa séptica.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

O estabelecimento foi notificado (Auto Termo 020107) para apresentar um Plano de Ação em até 72 horas afim de solucionar o problema da infestação de pombos no local, especialmente o almoxarifado e realizar a devida limpeza e organização do local.

4. EMBASAMENTO LEGAL:

- Lei Estadual 13.317/99 – Código Estadual de Saúde;
- Lei Municipal 083/15 – Código Municipal de Saúde;
- Resolução SES 7426/21 (Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais);
- Resolução SES 8765/23 (Altera os Anexos I, II, III, IV e V da Resolução SES/MG nº 7.426 de 25 de fevereiro de 2021 que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais);
- Portaria GM/MS 321/88 (Aprovar as normas e os padrões mínimos, que com esta baixam, destinados a disciplinar a construção, instalação e o funcionamento de creches, em todo o território nacional).
- RDC 216/ 2004 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação).

5. DOCUMENTAÇÃO

5.2 DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA:

- Requerimento, termo de responsabilidade e declaração de prestação de serviços devidamente preenchidos;
- Cópia do comprovante de controle de pragas e vetores para o período vigente;
- Cópia do comprovante de limpeza da caixa d'água;
- POP's (Procedimentos Operacionais Padronizados) descrevendo as atividades desempenhadas pelo estabelecimento devidamente aprovados, assinados e datados, conforme Item 4.11.2 da RDC 216/2004;
- Manual de Boas Práticas, conforme o Item 4.11.1 da RDC 216/04;
- Comprovante de vacinas dos funcionários;
- Planilha de Quadro de Funcionários com nomes, funções desempenhadas e escolaridade.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para o período vigente;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) para o período vigente;
- AVCB (Auto de Vistorias do Corpo de Bombeiros) com validade vigente;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Comprovante de controle diário de temperatura do refrigerador e freezers da cozinha;
- Comprovante de capacitação dos profissionais da cozinha, conforme itens 4.12.1 e 4.12.2 da RDC 216/04;
- Projeto arquitetônico com aprovação pela Secretaria de Infraestrutura Física da Gerência Regional de Saúde de Minas Gerais.

6.0 DESENVOLVIMENTO:

Área física da creche: Localizada em andar térreo. Inexistência de mofo e infiltração. Instalações elétricas embutidas. Dependências Internas e externas encontram-se organizadas e limpas. Ambientes identificados. Piso em cerâmica, paredes pintadas na cor clara e janelas com grade.

Berçários: 02 berçários que atende crianças de "B" e "C" (de 4 meses à 2 anos), com 06 berços cada sem distanciamento necessário conforme preconiza a legislação (0,50 cm entre berços e da parede), cercadinho de material impermeável e trocador. Possui um total de 13 crianças.

Maternal I: 02 salas com um total de 19 crianças do grupo "B" e "C" (de 02 à 03 anos). Mesinhas, cadeiras de plástico resistente de fácil higienização e estante para guarda de materiais.

Maternal II: 01 sala com 08 crianças do grupo "C" (de 03 à 04 anos). Mesinhas, cadeiras de plástico resistente de fácil higienização e estante para guarda de materiais.

Sanitários: 02 sanitários adulto, separados por sexo. Cada um possui 03 boxes. Não possui acessórios, não possui adaptação para as crianças. Material de limpeza localizados diretamente no chão.

Área de recreação: local amplo e arejado com brinquedos de plástico (pula pula, escorregador ...). Presença de carrinhos de bebê.

Lavanderia: possui uma máquina de lavar. De acordo com a funcionária, no local lava-se apenas cobertor e lençol pertencente à creche.

Cozinha: Possui fogão industrial, 3 botijões de gás dentro da cozinha, balança de precisão, bebedouro e freezer com carnes devidamente embaladas, identificadas e com data de validade.

DML (Depósito de material de limpeza): Localizado na área externa da cozinha. Os produtos de limpeza possuem registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa e são armazenados próximo ao tanque.

Não conformidades:

- Não possui controle diário de temperatura do refrigerador e freezers;
- Apenas uma pia para lavagem de mão e higienização dos alimentos, contrariando o Item 1.1.14 da RDC 216/04;
- Materiais de limpeza localizados diretamente no chão (nos sanitários);
- Sanitários sem adaptação para atender crianças;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Não possui comprovante de manutenção dos bebedouros e balanças de precisão, contrariando o Item 4.1.16 da RDC 216/04.

Área Física do Ensino Fundamental:

Área de recreação e cantina: Possui pia com 4 bojos para as crianças lavarem as mãos, mesas, bancos para lanche, bebedouro de água e lixeira com tampa e pedal.

Cozinha: Possui pia de inox e bancada de granito com 02 bojos, fogão industrial, freezer com carnes devidamente embaladas, identificadas e datados, refrigerador e dispensa com alimentos devidamente organizados.

DMI: Na área externa da cozinha, possui tanque com 02 bojos, 01 bancadas de granito, 03 botijões de gás de reserva e material de limpeza com registro na Anvisa/MS.

Salas de aula: São 03 salas de aula com um total de 30 alunos, sendo que o 1º período, 2º ano e 3º ano funciona à tarde, e o 4º ano e 5º ano na parte da manhã. Possui mesas e cadeiras e mesas de plástico resistente e individual, lousa e estante com material didático.

Almoxarifado: São 02, sendo que um deles é um sanitário inativado. Possui materiais didáticos, materiais de higiene pessoal, limpeza, panelas e outros. Ambiente desorganizado, paredes internas sujas com fezes de pombo.

Não conformidades:

- Não possui controle de temperatura do refrigerador e freezers;
- Não possui comprovante de manutenção dos bebedouros e balanças de precisão, contrariando o item 4.1.16 da RDC 216/04;
- Almoxarifado sujo e desorganizado;
- Infestação de pombos no local.

7.0 PROCEDÊNCIA DA ÁGUA UTILIZADA: COPASA.

8.0 DESTINO FINAL DO LIXO: DESTINO FINAL DO LIXO: Coleta municipal (lixo comum).

9.0 CONCLUSÃO

Após ter ciência do presente Relatório, firmar o Termo de Notificação e apresentar as seguintes documentações a responsável pelo estabelecimento poderá protocolar o pedido de liberação de Alvará Sanitário junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal:

- Manual de Boas Práticas,
- Registro diário de temperatura dos refrigeradores e freezers;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- POP's (Procedimentos Operacionais Padronizados) descrevendo as atividades desempenhadas pelo estabelecimento devidamente aprovados, assinados e datados;
- Entrada no Projeto Arquitetônico para aprovação junto ao Departamento de Infraestrutura Física da Gerência Regional de Saúde de Minas Gerais.
- Solucionar o problema da entrada dos pombos nas dependências do estabelecimento;
- Requerimento, termo de responsabilidade e declaração de prestação de serviços devidamente preenchidos.

10. EQUIPE INSPETORA

10.1 Autoridade Sanitária/ Instituição	11.2 Matrícula	11.3 Assinatura
Mary Lane Souza Machado	54.696-0	
Margareth de Sá e Souza	50.541-2	

11. ANEXO – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

12. REGISTRO DE ENTREGA DO RELATÓRIO, TERMOS E AUTOS

- 12.1 Termos e autos entregues: Márcia Maria Pereira André
- 12.2. Recebido em: 28/11/23
- 12.3 Nome do Responsável Legal ou Técnico: _____
- 12.4 Documento de Identificação: _____
- 12.5 Assinatura: _____

13. LOCAL E DATA

Conselheiro Lafaiete, 04 de setembro de 2023.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Escola Municipal Padre José Lobo

Razão Social: Caixa Escolar Municipal Padre José Lobo Silveira

CNPJ: 03.350.692/0001-96

Endereço: Rua Manoel Antônio, 01 – Rancho Novo – Conselheiro Lafaiete (MG)

Fone: 31-992394723

Responsável Legal: Elci Silva de Oliveira – C.I: MG 3584643– CPF: 895012256-15

Atividade exercida: Educação Infantil – Creche e Ensino Fundamental

CNAE (atividade econômica principal descrita no CNPJ): 85.50-3-01 – Administração de caixas escolares

Responsável Técnica: Elci Silva de Oliveira

E-mail: não informado

DADOS DA INSPEÇÃO

Período: 04/09/2023

EQUIPE TÉCNICA: Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica / Fiscal Sanitarista – Mat. 54.696-0

Margareth de Sá e Souza – Fiscal Sanitarista - Matrícula 50.541-0

Objetivo da Inspeção: Verificar condições higiênico-sanitárias do estabelecimento para renovação do Alvará Sanitário e atendimento de denúncia sobre presença de grande número de pombos no local.

INFORMAÇÕES GERAIS

Instituição instalada em imóvel adaptado para tal finalidade, com fácil acesso ao logradouro público e ambientes identificados. Tem como objetivo prestação de serviços de educação infantil e ensino fundamental. Horário de funcionamento de 08:00 às 16:00 horas. A instituição não possui rede de esgoto, e sim fossa séptica.

O estabelecimento foi notificado (Auto Termo 020107) para apresentar um Plano de Ação em até 72 horas afim de solucionar o problema da infestação de pombos no local, especialmente o almoxarifado e realizar a devida limpeza e organização do local.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Pelo presente termo, o responsável pelo referido estabelecimento deverá apresentar a documentação necessária e corrigir as irregularidades listadas sublinhadas no relatório de inspeção, datado de 04/09/23, nos prazos abaixo determinados, que serão verificados pela equipe técnica da Vigilância Sanitária de Conselheiro Lafaiete.

PROVIDENCIAR:

EM 30 (TRINTA) DIAS:

- Cópia do comprovante de controle de pragas e vetores para o período vigente;
- Cópia do comprovante de limpeza da caixa d'água para o período vigente;
- Comprovante de vacinas dos funcionários;
- Planilha de Quadro de Funcionários com nomes, funções desempenhadas e escolaridade.
- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) para o período vigente;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) para o período vigente;
- AVCB (Auto de Vistorias do Corpo de Bombeiros) com validade vigente;
- Comprovante de capacitação dos profissionais da cozinha;
- Retirar materiais de limpeza localizados diretamente no chão (nos sanitários);
- Comprovante de manutenção dos bebedouros e balanças de precisão com validade vigente.

Os prazos acima começam a vigorar a partir da ciência deste Termo pelo responsável pelo estabelecimento e o não cumprimento poderá acarretar em penalidades previstas em lei.

Notifique-se.

Conselheiro Lafaiete, 04 de setembro de 2023.

Recebido

Márcia Maria Pereira Andrei
28.11.23

Assinantes

- ✓ **Miriam Rodrigues de Oliveira**
Assinou em 18/09/2023 às 16:23:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Miriam Rodrigues de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

NXO WMC XNM PWZ

Assinantes

✓ **MARY LANE SOUZA MACHADO**

Assinou em 18/09/2023 às 11:10:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARY LANE SOUZA MACHADO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **MARGARETH DE SA E SOUZA**

Assinou em 18/09/2023 às 14:16:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.144.806-**

Eu, MARGARETH DE SA E SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

M91

MR4

QWJ

PL4

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

**Empresa: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DORIOL
BEATO**

Conselheiro Lafaiete, 26 de fevereiro de 2024.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RELATÓRIO DE VISTORIA

1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Escola Municipal Dorlói Beato

Razão Social: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

CNPJ: 01.644.620/0001-26

Endereço: Rua Senador Milton Campos, 610, Bairro Angélica

Fone: Não Informado

E-mail: Não Informado

Responsável Legal: Maria Cristina de Moura Fernandes de Melo, M- 4.329.068, CPF – 778298.8360-53

Atividades Licenciadas: Ensino Fundamental

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maria Cristina de Moura Fernandes de Melo

2- DADOS DA INSPEÇÃO

Período: 21/02/2024

Equipe técnica: Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica / Fiscal Sanitarista – Mat. 54.696-0

Margareth de Sá e Souza – Fiscal Sanitarista - Matrícula 50.541-1

Objetivo da inspeção e fiscalização: Verificar condições higiênico-sanitárias do estabelecimento para renovação do Alvará Sanitário, bem como atendimento ao ofício (CMEC/012/2024) do Conselho Municipal de Educação.

3. EMBASAMENTO LEGAL

- Lei Estadual 13.317/99 – Código Estadual de Saúde;
- Lei Municipal 083/15 – Código Municipal de Saúde;
- Resolução SES 7426/21 (Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais);



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Resolução SES 8765/23 (Altera os Anexos I, II, III, IV e V da Resolução SES/MG n° 7.426 de 25 de fevereiro de 2021 que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais);
- RDC 216/2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4- INFORMAÇÕES GERAIS

Instituição de ensino público, funciona no endereço supracitado, tendo como objetivo o ensino fundamental. Atualmente a escola possui com 1523 alunos, sendo 805 alunos na parte da manhã, 707 no turno vespertino e 11 alunos no turno noturno. Possui 155 funcionários. Fornece alimentação. Ambientes identificados.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.2 DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA:

- Termo de responsabilidade, requerimento e declaração de prestação de serviços, devidamente preenchidos;
- Cópia do comprovante de Controle de Pragas e Vetores para o período vigente;
- AVCB (Auto de Vitória do Corpo de Bombeiros), atualizada;
- ASO's (Atestado de saúde Ocupacional) de todos os funcionários, contrariando artigo 61, Incisos X e XI da lei 13.317/99
- POP (Procedimentos Operacionais Padronizados) de limpeza geral, desinfecção de superfícies, equipamentos e utensílios, contrariando item 4.11.1 da RDC 216/04;
- Cópia do comprovante de higienização do reservatório de água (atualizado);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) das funcionárias;
- Cópia do cartão de vacina dos profissionais;
- Registro de temperatura dos refrigeradores;
- Manual de boas práticas de alimentos;
- Relação de professores por turma atualizada;
- Comprovante de manutenção dos bebedouros;

7. INFRA- ESTRUTURA FÍSICA:

O referido estabelecimento possui fácil acesso no endereço supracitado. Inexistência de rachaduras, paredes pintadas na cor clara e piso cimentício. No momento da Inspeção/fiscalização a escola estava passando por reforma e obras estruturais.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Área de recreação e lanche: Possui mesas e bancos de madeira em bom estado de conservação e limpeza.

Instalação sanitária: São separados por sexo. Possuem pisos e paredes impermeabilizados, teto em tinta de cor clara, ralo com tampa comum, vaso com tampa, lixeira sem tampa, pia com acessórios (papel toalha e sabonete líquido).

Os sanitários do primeiro andar, ALA 1, possuem infiltração no teto.

Salas: Ambiente limpo e organizado, mesas e cadeiras de madeira em bom estado de uso e limpeza. Já a sala de aula da ALA 1, no primeiro andar, possui infiltração e mofo na parede.

Cozinha: Ambiente azulejado até o teto com cerâmica clara, bancadas em granito com pias 2 (duas) pias em inox, presença de refrigeradores, equipamentos e utensílios em bom estado de conservação e limpeza. Alimentos identificados e armazenados adequadamente. Possui sala de estoque em anexo.

Não conformidades:

- Infiltração e mofo na sala de aula e sanitários da ALA 1 do primeiro andar, ralo comum.

DML (Depósito de material de limpeza): Os produtos de limpeza possuem registro no Ministério da Saúde e/ou Anvisa e possui local específico. Possui uma torneira baixa para limpeza do local.

PROCEDÊNCIA DA ÁGUA UTILIZADA: COPASA.

DESTINO FINAL DO LIXO: DESTINO FINAL DO LIXO: Coleta municipal (lixo comum).

9.0. **CONCLUSÃO:** Após o responsável ter ciência do presente relatório, firmar o Instrumento de Notificação e apresentar os POP's, Manual de Boas Práticas em Alimentos, relação de professores por turma e registro de temperatura dos refrigeradores, o estabelecimento estará apto à obter o Alvará Sanitário.

10. EQUIPE INSPETORA

10.1 Autoridade Sanitária/ Instituição	11.2 Matrícula	11.3 Assinatura
Mary Lane Souza Machado	54.696-0	
Margareth de Sá e Souza	50.541-2	

11. ANEXO – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Assinantes**MARGARETH DE SA E SOUZA**

Assinou em 27/02/2024 às 08:46:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.144.806-90

Eu, MARGARETH DE SA E SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

MARY LANE SOUZA MACHADO

Assinou em 27/02/2024 às 08:46:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARY LANE SOUZA MACHADO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ELJ XQR MQK NOK



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

12. REGISTRO DE ENTREGA DO RELATÓRIO, TERMOS E AUTOS

12.1 Termos e autos entregues: _____

12.2. Recebido em: 20 / 02 / 2024.

12.3 Nome do Responsável Legal ou Técnico: _____

12.4 Documento de Identificação: _____

12.5 Assinatura: Kelly Moreira Gabriel

13. LOCAL E DATA

Conselheiro Lafaiete, 21 de fevereiro de 2024.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

3- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia: Escola Municipal Doriol Beato

Razão Social: Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete

CNPJ: 01.644.620/0001-26

Endereço: Rua Senador Milton Campos, 610, Bairro Angélica

Fone: Não informado

E-mail: Não Informado

Responsável Legal: Maria Cristina de Moura Fernandes de Melo, M- 4.329.068, CPF – 778298.8360-53

Atividades Licenciadas: CNAE –85.11-2-00 – Ensino Fundamental

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marla Cristina de Moura Fernandes de Melo, Diretora.

4- DADOS DA INSPEÇÃO

Período: 21/02/2024

Equipe técnica: Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica / Fiscal Sanitarista – Mat. 54.696-0

Margareth de Sá e Souza – Fiscal Sanitarista - Matrícula 50.541-0

Objetivo da Inspeção e fiscalização: Verificar condições higiênico-sanitárias do estabelecimento para renovação do Alvará Sanitário, bem como atendimento ao ofício (CMEC/012/2024) do Conselho Municipal de Educação.

3. Embasamento Legal

- Lei Estadual 13.317/99 – Código Estadual de Saúde;
- Lei Municipal 083/15 – Código Municipal de Saúde;
- Resolução SES 7426/21 (Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais);



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Resolução SES 8765/23 (Altera os Anexos I, II, III, IV e V da Resolução SES/MG nº 7.426 de 25 de fevereiro de 2021 que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais);
- RDC 216/2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Pelo presente termo, o responsável pelo referido estabelecimento deverá apresentar a documentação necessária e corrigir as irregularidades listadas sublinhadas no relatório de inspeção, datado de 21/02/2024, nos prazos abaixo determinados, que serão verificados pela equipe técnica da Vigilância Sanitária de Conselheiro Lafaiete.

PROVIDENCIAR:

IMEDIATO:

- Requerimento e Termos da VISA preenchidos e assinados;

EM 30 (TRINTA) DIAS:

- Cópia do comprovante de Controle de Pragas e Vetores para o período vigente;
- AVCB (Auto de Vitoria do Corpo de Bombeiros), atualizada;
- ASO's (Atestado de saúde Ocupacional) de todos os funcionários;
- Cópia do comprovante de higienização do reservatório de água (atualizado);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) das funcionárias;
- Comprovante de manutenção dos bebedouros;
- Troca dos ralos comuns por ralos rotativos;
- Retirada das infiltrações e mofo dos sanitários e sala da ALA 1 do primeiro andar.

Os prazos acima começam a vigorar a partir da ciência deste Termo pelo responsável pelo estabelecimento e o não cumprimento poderá acarretar na suspensão do Alvará Sanitário.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Notifique-se.

Conselheiro Lafaiete, 21 de fevereiro de 2024.

De acordo: Em ___/___/___

Kelly Moreira Gabriel

Responsável pelo estabelecimento

(Assinatura e carimbo)

Tatiane Rezende Tavares Lana

Diretora do Departamento de Vigilância e Saúde

(Assinatura e carimbo)

Assinantes

Tatiane Rezende Tavares Lana

Assinou em 27/02/2024 às 16:08:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tatiane Rezende Tavares Lana, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

G2V Q2E 0P2 8J7

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

**Estabelecimento: Escola Municipal Vereador Juquita
Vieira**

Conselheiro Lafaiete, 20 de fevereiro de 2024.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

- 1.1. **Nome Fantasia:** Escola Municipal Vereador Juquita Vieira
- 1.2. **Razão Social:** Escola Municipal Vereador Juquita Vieira
- 1.3. **CNPJ:** 47.026.175/0001-31
- 1.4. **Endereço:** Rua Céliá de Souza Braga, nº130 - Bairro Lima Dias II – Conselheiro Lafaiete (MG)
- 1.5. **Fone:** (31)992394797
- 1.6. **E-mail:** não informado
- 1.7. **Responsável Legal:** Gisella Viviani Araújo dos Santos – **C.I:** MG 2.643.488 – **CPF:** 456.808.926-34
 - 1.8. **Alvará Sanitário anterior:** não possui
 - 1.9. **Atividades principal:** Creche e educação Infantil
 - 1.10. **Responsável Técnica:** Gisella Viviani Araújo dos Santos

2. DADOS DA INSPEÇÃO

- 2.1. **Período:** 20/02/2024
- 2.2. **Equipe Técnica:** Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica / Fiscal Sanitarista – Mat. 54.696-0
Margareth de Sá e Souza – Fiscal Sanitarista - Matrícula 50.541-2
- 2.3. **Objetivo da Inspeção:** Verificar condições higiênico-sanitárias do estabelecimento para liberação do Alvará Sanitário e atendimento ao Ofício/CMECL/012/2024 do Conselho Municipal de Educação (assunto Solicitação Faz / Visitar Escolas).
- 2.4. **Responsável contactada:** Gisella Viviani Araújo dos Santos

3 INFORMAÇÕES GERAIS

Instituição de ensino público, com o objetivo de prestação de serviços educacionais (creche e educação infantil). Instalado em imóvel adaptado para tal finalidade, com fácil acesso ao logradouro público. A responsabilidade técnica é exercida por Gisella Viviani Araújo dos Santos. A associação possui cerca de cento e trinta e nove alunos, sendo setenta e seis crianças em período integral, com idades entre 0 à 03 anos e sessenta e três crianças de educação infantil. Possui, quarenta funcionários, sendo dezessete professores e o restante divididos em diferentes funções.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Serviço de alimentação realizado no local. Não possui projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – Departamento de Infraestrutura Física.

4. EMBASAMENTO LEGAL:

- Lei Estadual 13.317/99 – Código Estadual de Saúde;
- Lei Municipal 083/15 – Código Municipal de Saúde;
- Resolução SES 7426/21 (Estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica de que trata o Decreto Estadual 48.036, de 10 de setembro de 2020, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais);
- Resolução SES 8765/23 (Altera os Anexos I, II, III, IV e V da Resolução SES/MG nº 7.426 de 25 de fevereiro de 2021 que estabelece as regras do licenciamento sanitário e os prazos para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica, no âmbito da Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais);
- Portaria GM/MS 321/88 (Aprovar as normas e os padrões mínimos, que com esta baixam, destinados a disciplinar a construção, instalação e o funcionamento de creches, em todo o território nacional).
- RDC 216/04 (Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação).

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Cópia do CNPJ;
- Lista com o número de profissionais atuantes no estabelecimento;
- Lista com o número de crianças por turma;
- Cardápio escolar, com assinatura da Nutricionista Responsável Técnica.

5.2 DOCUMENTAÇÃO NÃO APRESENTADA:

- Requerimento, termo de responsabilidade e declaração de prestação de serviços devidamente preenchidos;
- POP's (Procedimentos Operacionais Padrão) descrevendo as atividades desempenhadas pelo estabelecimento atualizados e assinados;
- Cópia do Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais através da Diretoria de Infraestrutura Física do Estado de Minas Gerais;
- Cópia do comprovante de higienização do reservatório de água (atualizado);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) das funcionárias para o período vigente;
- Cópia do cartão de vacina dos profissionais atualizado;
- Cópia do comprovante de controle de pragas e vetores para o período vigente;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) dos profissionais atuantes para o período vigente;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) para o período vigente;
- Registro de manutenção do bebedouro com validade vigente;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com validade vigente;

6 ÁREA FÍSICA:

Localizada em andar térreo. Ambientes Identificados. No momento da fiscalização/inspeção devido ao fato de o estabelecimento estar em obras de reforma do telhado o local encontrava-se com duas salas isoladas devido a água da chuva. Os alunos das duas salas foram remanejados para outras salas (uma próxima à secretaria e outra turma com alunos da mesma faixa etária). Presença de mofo e infiltrações em diferentes pontos da escola, inclusive na secretaria escolar, sala de informática e salas de aula.

As obras estavam acontecendo do lado esquerdo da escola. No lado direito do estabelecimento foram visualizados, também, pontos com problemas na estrutura do telhado (local sem algumas telhas).

No salas de aula próximas as duas salas que foram isoladas (lado esquerdo) foram visualizados mofo e pontos de infiltração no sanitário. Foi recomendado que as crianças utilizassem outro sanitário, a ser definido pela direção escolar.

Foi recomendado que a sala de descanso das crianças (sala do soninho) localizada próxima à sala que foi isolada não fosse utilizada enquanto permanecesse o mofo no local.

Foi recomendado, também, que finalizassem as obras do lado esquerdo do estabelecimento e depois iniciassem as obras do lado direito, pois poderia acarretar em prejuízos para a saúde das crianças e profissionais atuantes. Foi recomendado a retirada dos materiais da obra que não estão sendo utilizados da estrutura da escola.

Recepção: Local com piso de material impermeável. Possui sofá com material impermeável, mas furado.

Não conformidade: Sofá furado, com material de fabricação exposto.

Secretaria: Localizada próxima à recepção. Local onde ficam os arquivos dos alunos e da escola.

Sanitários para funcionários: Localizado próximo à recepção. Separados por sexo. Lavatório com acessórios.

Foi informado que o sanitário masculino é utilizado como DML. Ralo comum.

Não conformidade: Ralo comum.

Refetório: Localizado próximo à área de recreação da escola. Piso em material liso.

Área de recreação para creche: Contígua ao refetório. Piso em cimento liso. Área coberta.

Salas de aula: Possui pisos em cerâmica. Cadeiras e mesas com pontas arredondadas de madeira impermeabilizada. Piso forrado com material emborrachado (tipo EVA) até metade das salas que possuem crianças menores. Possuem berços e colchões (sem contato direto com o chão) para crianças que necessitam



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

descansarem. Janelas sem condições adequadas de segurança para crianças. Armários em fórmica para guarda de pertences escolares danificados.

Não conformidade: Berços e colchões sem espaçamento uns dos outros, janelas sem condições adequadas de segurança para crianças, armários danificados.

Área de troca de fraldas: Algumas salas possuem bancadas em material impermeável e de fácil limpeza, para troca de fraldas das crianças.

Instalações sanitárias para os alunos: Com separação por sexo. Vasos sanitários com tampa e alguns adaptados para idade das crianças. Lixeiras com tampa e pedal, ralos sem tampa rotativa. Lavatórios com acessórios. Alguns sanitários possuem chuveiros. Ralo Comum.

Não conformidade: Ralo comum.

Área de manipulação de Alimentos: Piso em cerâmica. Paredes revestidas em cerâmica. Teto impermeabilizado. Bancada em granito com local destinado para higienização de utensílios e vasilhames e outro para hortifrúteis. Presença de armário em MDF na parte baixa. Possui pia exclusiva para higienização das mãos. Lixeira grande com tampa acionada por pedal. Dois refrigeradores tipo domésticos para conservação de produtos perecíveis. Um fogão industrial em bom estado de conservação e higienização. O cardápio é elaborado por Nutricionista com vínculo empregatício com o município.

Dispensa: Trata-se de uma área anexa a área de manipulação com piso em cerâmica. Presença de prateleiras impermeáveis. Produtos separados por categorias em suas embalagens originais e vistos por amostragem não foram encontrados produtos com validade expirada. Dispõe de espaço separado para hortifrúteis. Local limpo e organizado. Refrigeradores para armazenamento de carnes e alimentos que serão produzidos no próximo dia.

Não conformidade: Não foi apresentado registro de temperatura dos refrigeradores, conforme Item 4.7.3 da RDC 216/04.

Refetório: Localizado na área central do imóvel. Área coberta. Piso em cimento liso. Mesas e cadeiras em madeira (mesas revestidas com material impermeável) com quinas arredondadas em bom estado de conservação e higienização. Presença de bebedouro em aço inoxidável.

Não conformidade: não foi apresentado registro de manutenção do bebedouro, com validade vigente.

DML (Depósito de Material de Limpeza): Os saneantes utilizados para a limpeza dos ambientes possuem registros ou notificação do Ministério da Saúde/ANVISA e são acondicionados em local específico. Possui tanque para limpeza.

Lavanderia: Local destinado à lavagem dos lençóis que as crianças utilizam na escola. Possui máquina de lavar e local para secagem das mesmas.

Não conformidade: Máquina de lavar sem registro de manutenção.

7.0 PROCEDÊNCIA DA ÁGUA UTILIZADA: CÔPASA.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

8.0. **CONCLUSÃO:** Após o responsável ter ciência do presente relatório, firmar o Instrumento de Notificação e apresentar as seguintes documentações o estabelecimento estará apto à obter o Alvará Sanitário:

- Entrada no Projeto arquitetônico para aprovação pela Secretaria de Estado de Saúde – Departamento de Infraestrutura Física do Estado de Minas Gerais;
- Plano de ação para execução das obras no estabelecimento (de modo que não comprometa a saúde das crianças e profissionais atuantes) em um prazo máximo de 15 dias;
- Manual de Boas Práticas para serviços de alimentação;
- POP's (Procedimentos Operacionais Padronizados) descrevendo as atividades desempenhadas pelo estabelecimento devidamente aprovados, assinados e datados;
- Requerimento, termo de responsabilidade e declaração de prestação de serviços devidamente preenchidos.

9. EQUIPE INSPETORA

9.1 Autoridade Sanitária/ Instituição	9.2 Matrícula	9.3 Assinatura
Mary Lane Souza Machado	54.696-0	
Margareth de Sá e Souza	50.541-2	

10. ANEXO – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

11. REGISTRO DE ENTREGA DO RELATÓRIO, TERMOS E AUTOS

11.1 Termos e autos entregues: _____

11.2. Recebido em: 28/02/2024.

11.3 Nome do Responsável Legal ou Técnico: _____

11.4 Documento de identificação: RG. 18.276.895

11.5 Assinatura: Silvane Karine Fortinato Cruz

12. LOCAL E DATA

Conselheiro Lafaiete, 20 de fevereiro de 2024.

Assinantes

✓ MARY LANE SOUZA MACHADO

Assinou em 27/02/2024 às 08:36:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

EU, MARY LANE SOUZA MACHADO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ MARGARETH DE SA E SOUZA

Assinou em 27/02/2024 às 08:39:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ~~***~~.144.806~~***~~

EU, MARGARETH DE SA E SOUZA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

2G6 R7L JG9 691



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 1.1. Nome Fantasia: Escola Municipal Vereador Juqulta Vieira
- 1.2. Razão Social: Escola Municipal Vereador Juqulta Vieira
- 1.3. CNPJ: 47.026.175/0001-31
- 1.4. Endereço: Rua Célia de Souza Braga, nº130 - Bairro Lima Dias II – Conselheiro Lafaiete (MG)
- 1.5. Fone: (31)992394797
- 1.6. E-mail: não informado
- 1.7. Responsável Legal: Gisella Viviani Araújo dos Santos – C.I: MG 2.643.488 – CPF: 456.808.926-34
- 1.8. Alvará Sanitário anterior: não possui
- 1.9. Atividades principal: Creche e educação infantil
- 1.10. Responsável Técnica: Gisella Viviani Araújo dos Santos

2. DADOS DA INSPEÇÃO

- 2.1. Período: 20/02/2024
- 2.2. Equipe Técnica: Mary Lane Souza Machado – Farmacêutica / Fiscal Sanitarista – Mat. 54.696-0
Margareth de Sá e Souza – Fiscal Sanitarista - Matrícula 50.541-0
- 2.3. Objetivo da Inspeção: Verificar condições higiênico-sanitárias do estabelecimento para liberação do Alvará Sanitário e atendimento ao Ofício/CMECL/012/2024 do Conselho Municipal de Educação (assunto Solicitação Faz / Visitar Escolas).

Pelo presente termo, o responsável pelo referido estabelecimento deverá apresentar a documentação necessária e corrigir as irregularidades listadas sublinhadas no relatório de Inspeção, datado de 20/02/2024, nos prazos abaixo determinados, que serão verificados pela equipe técnica da Vigilância Sanitária de Conselheiro Lafaiete.

PROVIDENCIAR:

EM 30 (TRINTA) DIAS:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

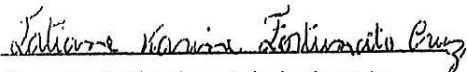
- Cópia do comprovante de higienização do reservatório de água (atualizado);
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) das funcionárias;
- Cópia do cartão de vacina dos profissionais;
- Cópia do comprovante de controle de pragas e vetores, atualizado;
- PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional);
- PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) para o período vigente;
- Registro de manutenção do bebedouro;
- Substituição dos ralos comuns.
- Berços e colchões com espaçamentos adequados uns dos outros;
- Janelas com condições adequadas de segurança para crianças;
- Manutenção nos armários das salas de aula;
- Manutenção no sofá da recepção;
- Registro de manutenção da máquina utilizada na lavanderia;
- Registro diário de temperatura dos refrigeradores e freezers;
- Substituição dos ralos comuns dos sanitários que possuem.

Os prazos acima começam a vigorar a partir da ciência deste Termo pelo responsável pelo estabelecimento e o não cumprimento poderá acarretar na suspensão do Alvará Sanitário.

Notifique-se.

Conselheiro Lafaiete, 20 de fevereiro de 2024

De acordo: Em 28/02/2024


Responsável pelo estabelecimento

Tatiane Rezende Tavares Lana
Diretora do Departamento de Vigilância e Saúde

(Assinatura e carimbo)

(Assinatura e carimbo)

Assinantes

✓ Tatiane Rezende Tavares Lana

Assinou em 27/02/2024 às 16:14:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tatiane Rezende Tavares Lana, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5J6 KD8 K9P OGQ